

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Resolução N.º 005/99

PROCESSO N.º _____

Protocolo sob o N.º _____

Requerente: Farley Santos Pedrada

Assunto Cria a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Leis

A U T U A Ç Ã O

Aos _____ dias do mês de _____
de mil novecentos e noventa e _____, autuo a _____
_____ de fls. _____ e demais documentos
que se seguem.

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 005/99

**CRIA A COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DAS
LEIS.**

ART. 1.º - Fica criada, na Câmara Municipal de Maratáizes, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Leis, que terá caráter permanente e será constituída de 03 (três) membros.

ART. 2.º - Serão atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Leis

- I - Zelar pelo fiel cumprimento das Leis sancionadas pela Prefeito ou promulgadas pelo Presidente da Câmara;
- II - Propor alterações das Leis em vigor adaptando-as a legislação federal ou estadual, ou quando as novas circunstancias o exigirem;
- III - Receber e investigar denúncias quanto ao não cumprimento das Lei e propor as medidas necessárias.



Câmara Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo

ART. 3º - A Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização das Leis funcionara em conformidade com as disposições regimentais que disciplina a atuação das Comissões.

ART. 4º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Maratáizes, 17 de agosto de 1999.

FARLEY SANTOS PEDRADA
VEREADOR DO PMDB MARATAÍZES

JUSTIFICATIVA

O processo legislativo brasileiro traz, tradicionalmente, problemas, alguns deles irreversíveis. Se por um lado, é tradição do Poder Legislativo Brasileiro a promulgação de leis - muitas das quais inócuas por serem casuísticas, oportunistas ou maculadas pela superficialidade -, por outro, o não cumprimento das leis constroí um pesado entulho legislativo que depõem contra a seriedade deste Poder ao propor Leis para a sociedade.

É comum entre Câmara Municipais casos de Leis não cumpridas, leis que são expostas quando direitos de cidadãos são cerceados em circunstâncias determinadas.

Não são poucos os casos em que o não cumprimento das Leis traz prejuízos à sociedade, protege privilégios, ~~propicia~~ propicia até mesmo procedimentos pouco condizentes com a ética e a moralidade. Entendemos que a garantia do cumprimento das Leis é garantia da norma democrática de defesa da cidadania - caso contrário, o abuso dos privilégios põe cidadãos à mercê de interesses de outros tidos como "mais cidadãos que os outros".

Por estas razões, à reconhecida importância do ato de legislar será acrescida da observação, reformulação e fiscalização das Leis, esperando, assim, dos nobres companheiros, o apoio para nossa iniciativa, dado a sua relevância e a preservação dos mais altos interesses deste Poder Legislativo.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a horizontal line extending to the right.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

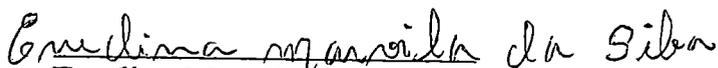
Comissão de Legislação , Justiça e Redação Final

P A R E C E R

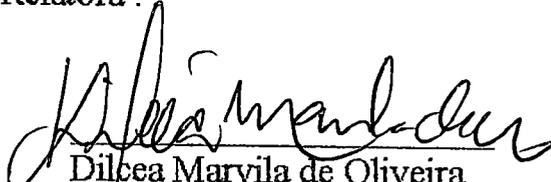
Projeto de Resolução nº 005/99
Protocolado em 17 de Agosto de 1999
Autor : Farley Santos Pedrada.

O presente Projeto de Resolução , Cria a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Leis, vindo acompanhado de justificativa ,visto que torna-se fundamental a exigência e fiscalização das aplicações das leis sancionadas pelo Município , notando-se que os artigos contidos na resolução atende as exigências contidas na Constituição Federal , Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara , motivo pelo qual somos favoráveis a apreciação e votação em plenário .

Sala das Sessões "Elias Silva" , 02 de Maio de 1999.


Enedina Marvila da Silva .
Presidente Relatora .

Farley Santos Pedrada .
Membro
Voto com a Relatora


Dilcea Marvila de Oliveira .
Membro
Voto no mesmo sentido .